



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Colinas do Tocantins

EDITAL RETIFICADO Nº 8/2022/CTO/REI/IFTO, DE 14 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU AOS DOCENTES EFETIVOS DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS DO IFTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 1059/2020/REI/IFTO, de 04 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 09 de dezembro de 2020, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Concessão de Afastamento Integral para Capacitação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu aos Docentes Efetivos do Campus Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Concessão de Afastamento Integral para Capacitação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu aos Docentes Efetivos do Campus Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins será regulamentado por este edital, em observância às disposições do art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do Campus Colinas do Tocantins, do IFTO, em conformidade com o disposto no §2º do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

1.3. A abertura do Processo Seletivo regulamentado por este edital foi autorizada pela PORTARIA CTO/REI/IFTO Nº 56/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFTO, em 03 de Março de 2022.

1.4. O Processo Seletivo regulamentado por este edital objetiva a seleção e classificação, na forma do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, de servidores docentes efetivos do Campus Colinas do Tocantins, do IFTO, interessados em afastamento integral para participar de programa de pós-graduação stricto sensu, cujos classificados, após serem convocados, e mediante a existência de vaga, obterão o direito de pleitear o referido afastamento com base nos artigos 137 a 139 do referido regulamento.

1.5. A classificação na seleção regulamentada por este edital não assegurará aos servidores classificados o direito ao afastamento automático, mas somente o direito de pleiteá-lo, após

serem convocados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Colinas do Tocantins, do IFTO, e a existência de vaga, ficando a concretização deste ato também condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e à observância do disposto nos artigos 119 a 160 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de validade do resultado do Processo Seletivo regulamentado por este edital vigorará a partir da data de publicação da sua homologação e até o dia 31 de dezembro de 2022.

3. DA MODALIDADE DO AFASTAMENTO

3.1. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital destina-se a servidores docentes efetivos interessados em afastamento de forma integral, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu no país ou no exterior, com possibilidade de contratação de Professor Substituto na forma da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

4. DAS VAGAS

4.1. Em conformidade com o disposto no art. 126 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, tem-se atualmente o seguinte quantitativo de vagas para possibilitar a concessão de afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação stricto sensu aos docentes efetivos do Campus Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com possibilidade de contratação de Professor Substituto:

Quantitativo atual de códigos de vagas de docentes efetivos do Campus Colinas do Tocantins/IFTO (ocupados e livres)	38
Quantitativo de docentes efetivos que podem ser afastados para capacitação com possibilidade de contratação de Professor Substituto (12%)	4,5
Quantitativo atual de docentes efetivos afastados para capacitação com possibilidade de contratação de Professor Substituto	3,0
Quantitativo atual de docentes efetivos afastados sem possibilidade de contratação de Professor Substituto (remanejamento de carga horária)	1,0
Número de vagas para Afastamento Integral de docentes efetivos com possibilidade de contratação de Professor Substituto	1,5

4.2. O quantitativo de vagas para concessão de afastamento integral para capacitação em programa de pós-graduação stricto sensu aos docentes efetivos do Campus Colinas do Tocantins, do IFTO, leva em consideração a existência de recursos orçamentários disponíveis no Banco de Professor-equivalente para a contratação de Professor Substituto, fixado em no máximo 12% do quadro da Unidade, conforme art. 126 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

4.3. O docente efetivo que estiver afastado para capacitação sem possibilidade de contratação de Professor Substituto, oriundo de remanejamento das atividades acadêmicas, poderá participar do Processo Seletivo regido por este Edital para ocupar a vaga destinada a afastamento para capacitação com possibilidade de contratação de Professor Substituto, conforme §3º do art. 126 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O afastamento integral do servidor para cursos de pós-graduação stricto sensu, observará os seguintes prazos:

— Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

- Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
- Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Para participar do Processo Seletivo regido por este Edital e, posteriormente, pleitear o afastamento integral para programas de pós-graduação stricto sensu, o servidor interessado deve ser ocupante de cargo docente efetivo do quadro de pessoal do Campus Colinas do Tocantins, do IFTO.

6.2. Após finalizado o Processo Seletivo de que trata este edital, o docente efetivo classificado que for convocado, quando da abertura do processo de solicitação do afastamento integral para capacitação deverá demonstrar, no prazo estabelecido na convocação, que atende aos requisitos previstos na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 128 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins e demais normativos e atos legais aplicáveis para gozar o referido afastamento.

6.3. O não cumprimento dos requisitos de que tratam o item anterior implicará no indeferimento do pedido de afastamento, o que possibilitará a convocação do próximo docente efetivo classificado.

6.4. No caso de curso de pós-graduação stricto sensu no exterior, o servidor deverá também atender às exigências dos parágrafos 1º e 2º do art. 137 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo regido por este Edital deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma (item 13) e deverão ser feitas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI - do IFTO, da seguinte forma:

I - O servidor deverá iniciar processo no SEI — Tipo do Processo: “Pessoal: Outros” — Especificação: “Inscrição no Processo Seletivo para Afastamento para Capacitação — Nome do servidor” — Classificação por assunto “021.2b - Exames de Seleção” - Interessado: “Nome do servidor” - Nível de acesso: “Público” — Salvar;

II - Incluir os formulários e documentos, a seguir relacionados, como documento SEI e/ou como documento “Externo” - preencher dados do documento — no caso de documento “externo” deve-se anexar arquivo em formato “.pdf” - confirmar dados (efetuar o procedimento para cada documento a ser anexado):

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, conforme ANEXO I deste edital;

b) Declaração de vínculo do servidor, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Colinas do Tocantins, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo/área, jornada de trabalho, classe/nível atual, unidade e setor de lotação, data de entrada em exercício do servidor;

c) Formulário de Pontuação para o Processo Seletivo, de pedidos de afastamento de Servidores para Pós-graduação (ANEXO II), assinado e devidamente preenchido com a indicação pelo servidor da pontuação solicitada por item;

d) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, com a identificação da referência do item a ser pontuado;

III - Enviar eletronicamente o processo de inscrição gerado para o setor “CPPD/CTO/REI/IFTO”, durante o período de inscrição.

7.2. Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do Campus Colinas do Tocantins, do IFTO, deverá relacionar os processos de inscrição enviados pelos servidores ao processo

principal da seleção e, feito isso, analisar os pedidos para fins de homologação das inscrições.

7.3. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no item 7.1.

7.4. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos exigidos para inscrição ou para a pontuação fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

7.5. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do servidor no processo de classificação.

7.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

7.7. Caso a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD julgue necessário, poderá a qualquer momento solicitar os documentos originais citados no item 7.1.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Caberá à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, responsável pela condução do Processo Seletivo, a análise e julgamento dos documentos exigidos no item 7.1 para fins de homologação ou não das inscrições e aferir a pontuação para a elaboração da classificação dos interessados.

8.2. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo servidor nos itens do Formulário do ANEXO II, que não estiver devidamente comprovada, ou justificada com documentos insuficientes para validar a informação.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do Processo Seletivo consistirá numa lista de classificação dos servidores com inscrição homologada, em ordem decrescente da pontuação obtida nos critérios descritos no ANEXO II, conforme aferido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do Campus Colinas do Tocantins, do IFTO.

9.2. Após a seleção, havendo servidores com o mesmo total de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na respectiva ordem progressiva de preferência, conforme §5º do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins:

1º - número de dias de efetivo exercício do IFTO;

2º - maior idade (dia/mês/ano).

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Após finalizado o Processo Seletivo de que trata este edital, e durante o período de sua validade, caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Colinas do Tocantins, do IFTO, observada a existência de vaga e seguindo a ordem da lista de classificação, convocar por e-mail os docentes efetivos classificados.

10.2. A primeira convocação deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a publicação da homologação do resultado da classificação regulamentada por este edital, e quando do surgimento de novas vagas a convocação também deverá ocorrer em até 5 dias úteis após o surgimento da vaga.

10.3. Os docentes efetivos convocados pela Coordenação de Gestão de Pessoas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da convocação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, para iniciar e enviar ao setor CGP/CTO/REI/IFTO no Sistema Eletrônico de Informações o processo individual de solicitação de afastamento, contendo os

documentos exigidos e na forma do procedimento normatizado pelo Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

10.4. No caso do docente convocado não efetuar o procedimento descrito no item anterior, no prazo estabelecido, ou enviar o processo e for constatado que ele não preenche naquele momento os requisitos legais e regulamentares para gozo do afastamento para capacitação de que trata este edital, ou, ainda, informar que não tem interesse em atender à convocação naquele momento, em todas essas hipóteses ele será reposicionado para o final da classificação, podendo ser novamente convocado, observado o novo posicionamento dele na classificação.

10.5. Ocorrendo as situações especificadas no item anterior caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas convocar o próximo docente efetivo classificado, seguindo a ordem da lista de classificação, para que o faça também no prazo e na forma estabelecida no item 10.3, e assim sucessivamente, durante o período de validade do processo de classificação regulamentado por este edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD em face da Homologação Preliminar das Inscrições e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

11.2. Para interpor os recursos de que trata o item 11.1, o candidato interessado deverá adotar o seguinte procedimento:

I - Iniciar processo no SEI — Tipo do Processo: “Pessoal: Outros” — Especificação: “Recurso — Nome do servidor” — Classificação por assunto “021.2b - Exames de Seleção” - Interessado: “Nome do servidor” - Nível de acesso: “Público” — Salvar;

II - Incluir o Formulário disponível no ANEXO III deste edital, preenchê-lo e assiná-lo;

III - Enviar o processo eletronicamente para o setor "CPPD/CTO/REI/IFTO" nas datas e horários definidos para cada ato no cronograma (item 13) deste Edital.

11.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

11.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no ANEXO III deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 11.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente ou genérico.

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

11.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do Campus Colinas do Tocantins, do IFTO.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer servidor poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do formulário constante no ANEXO IV deste edital; para tanto, o interessado deverá adotar o seguinte procedimento:

I - Iniciar processo no SEI — Tipo do Processo: “Pessoal: Outros” — Especificação: “Impugnação— Nome do servidor” — Classificação por assunto “021.2b - Exames de Seleção” - Interessado: “Nome do servidor” - Nível de acesso: “Público” — Salvar;

II - Incluir o Formulário disponível no ANEXO IV deste edital, preenchê-lo e assiná-lo;

III - Enviar o processo eletronicamente para o setor "CPPD/CTO/REI/IFTO" na data e horário definidos no cronograma (item 13) deste Edital.

12.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do Edital, objeto de impugnação, e sua fundamentação, que será julgada pela Comissão Permanente de Pessoal

Docente - CPPD do Campus Colinas do Tocantins, do IFTO.

12.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

12.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 12.1 deste edital.

13. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local
16/03/2022	Publicação do Edital	http://portal.ifto.edu.br/
Da 0h às 23h59 do dia 17/03/2022	Impugnação do Edital	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO CPPD/CTO/REI/IFTO
21/03/2022	Comunicado das respostas aos pedidos de impugnação do Edital	e-mail do interessado
Da 0h de 22/03/2022 até as 23h59 de 28/03/2022	Inscrições	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO CPPD/CTO/REI/IFTO
06/04/2022	Homologação Preliminar das Inscrições	http://portal.ifto.edu.br/
Da 0h às 23h59 do dia 12/04/2022	Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO CPPD/CTO/REI/IFTO
13/04/2022	Comunicado das respostas aos Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	e-mail do candidato
13/04/2022	Homologação Definitiva das Inscrições	http://portal.ifto.edu.br/
14/04/2022	Resultado Preliminar	http://portal.ifto.edu.br/
Da 0h às 23h59 do dia 18/04/2022	Recurso contra o Resultado Preliminar	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO CPPD/CTO/REI/IFTO
19/04/2022	Comunicado das respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar	e-mail do candidato
20/04/2022	Resultado Definitivo	http://portal.ifto.edu.br/
20/04/2022	Homologação do Resultado	http://portal.ifto.edu.br/

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do Campus Colinas do Tocantins, do IFTO, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

14.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento, a tácita e a irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

14.3. A Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD do Campus Colinas do Tocantins, do IFTO, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

14.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/>.

14.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios ilícitos para inscrição e realização do Processo Seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.

14.6. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de apuração nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

14.7. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste edital, bem como as publicações posteriores referentes ao Processo Seletivo constituem normas que integram o presente edital.

14.8. Caso o docente efetivo que estiver afastado para capacitação sem possibilidade de contratação de Professor Substituto, obtiver classificação no Processo Seletivo regulamentado por este Edital, e for convocado, não haverá a necessidade de abertura de processo individual de afastamento, passando este a ocupar a vaga de afastamento com possibilidade de contratação de Professor Substituto, situação que será comunicada à respectiva Chefia imediata para providências cabíveis, nos termos da Portaria Normativa nº. 5/2019/REITORIA/IFTO, de 12 de fevereiro de 2019 e do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

14.9. Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

14.10. As informações fornecidas nos Formulários e documentos dos ANEXOS I a IV, e o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do servidor.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, ouvida a Direção-geral do Campus Colinas do Tocantins, do IFTO.

Colinas do Tocantins, 08 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Iomar Lima Lago, Diretor-Geral**, em 08/04/2022, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1592092** e o código CRC **D9F5FCE0**.

IOMAR LIMA LAGO

Diretor-Geral do *Campus* Colinas do Tocantins

ANEXOS AO EDITAL Nº 8/2022/CTO/REI/IFTO, DE 14 DE MARÇO DE 2022

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

AV. Bernado Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO
colinas.ifto.edu.br — colinas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.003373/2022-86

SEI nº 1592092